

O “SOCO DA MÃO INVISÍVEL”: A VIOLÊNCIA DISCURSIVA E O REACIONARISMO
CONTRA A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA PROMOVIDA POR *THINK TANKS*
ANARCOCAPITALISTAS (2010-2020)

THE “PUNCH OF THE INVISIBLE HAND”: DISCURSIVE VIOLENCE AND
REACTIONARYISM AGAINST THE DIGNITY OF THE HUMAN PERSON PROMOTED
BY ANARCHO-CAPITALIST THINK TANKS (2010-2020)

PRADO, Gustavo dos Santos*

<https://orcid.org/0000-0002-9710-6455>

RESUMO: O texto faz uma análise discursiva de conteúdos produzidos por *think tanks* anarcocapitalistas sobre direitos humanos e diversidade cultural. Parte-se da premissa que o Mises Brasil e o Instituto Rothbard violaram a dignidade da pessoa humana, pois seus articulistas entendem que o único direito humano que importa seria o da propriedade privada. Foram analisados mais de trinta artigos, dos quais sete encontram-se neste trabalho. Arendt (1989), Bobbio (2004), Comparato (2019), Hunt (2009), Mbaya (1997) e Sassen (2016) serviram de base teórica para os direitos fundamentais. As reflexões de Cruz e Peixoto (2007) permitiram o tratamento metodológico com as fontes. A análise do discurso foi feita usando as premissas de Bakhtin (1997). Por fim, a análise de imagens foi realizada usando os conceitos de Didi-Huberman (2010).

PALAVRAS-CHAVE:

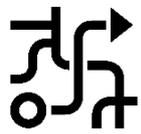
Anarcocapitalismo; Direitos Humanos; *Think Thanks*.

ABSTRACT: The text makes a discursive analysis of contents produced by anarcho-capitalist think tanks on human rights and cultural diversity. It starts from the premise that Mises Brasil and the Rothbard Institute violated the dignity of the human person, as their writers understand that the only human right that matters would be that of private property. Arendt (1989), Bobbio (2004), Comparato (2019), Hunt (2009), Mbaya (1997) and Sassen (2016) served as a theoretical basis for fundamental rights. More than thirty articles were analyzed, seven of which are in this work. The reflections of Cruz and Peixoto (2007) allowed the methodological treatment with the sources. Discourse analysis was performed using the premises of Bakhtin (1997). Finally, image analysis was performed using the concepts of Didi-Huberman (2010).

KEYWORDS:

Anarcho-capitalism; Human Rights; *Think Thanks*.

* Graduado em História pela Universidade Estadual Paulista. Especialista em Ensino de Geografia pela Universidade Estadual de Londrina. Mestre e Doutor em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. É autor dos livros: *A verdadeira Legião Urbana são vocês: Renato Russo, rock e juventude* (2017) e *O nascimento do morto: punzkines, Cólera e Música Popular Brasileira* (2019), ambos publicados na editora E-manuscrito. Também publicou a obra pela Editora Dialética: *O Brasil sem máscara: uma interpretação da Nova República às vésperas do bicentenário da independência*. (2010-2021). O pesquisador acabou de publicar o seu quarto livro “*E o meu delírio é a experiência com coisas reais*”. Belchior: as visões de mundo de um rapaz latino americano (1974 – 1993) pela editora FAG. É professor no Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz (FAG) na cidade de Cascavel, Paraná e lidera o grupo de estudos “Fronteiras do Pensamento Brasil – Mundo”: Jurisdição, mercado, fluxos financeiros e direitos humanos”. E-mail: gspgustavo.historia@hotmail.com



INTRODUÇÃO

Não é incomum encontrar ações afirmativas no mercado de bens culturais voltadas para a dignidade da pessoa humana. Empresas engajadas usam da publicidade para mostrar que estão em sintonia com a pauta de direitos humanos. Tal via analítica é crível e, inclusive, encontra-se em Nestor Garcia Canclini (2010,p.?) uma forte repercussão acadêmica.

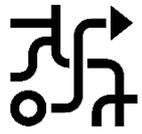
O debate do antropólogo argentino gira em torno da possibilidade de refletir sobre a relação entre o mercado de consumo e a promoção da cidadania. Destoando das análises clássicas da Escola de Frankfurt, apesar de utilizar do conceito de indústria cultural, Canclini desloca a ideia de que o consumo só poderia ser empreendido pelo racionalismo econômico, propondo, em suas palavras, uma “racionalidade política interativa” (CANCLINI, 2010, p. 61).

De fato, o consumo de bens culturais promoveu uma política de integração, sendo, inclusive, um elemento importante na promoção da cidadania. Contudo, dentro da própria indústria cultural se encontram ações deletérias à promoção da cidadania, afetando a dignidade da ação humana e o respeito à diversidade existente entre os homens.

Fábio Comparato propõe que a noção básica de direitos humanos implicaria que nenhum indivíduo deveria se sentir superior aos demais, independentemente de credo, etnia, raça, grupo religioso, nação ou classe social (COMPARATO, 2019, p. 15). Contudo, Mbaya (1997) indaga que a percepção de direitos fundamentais do homem estaria condicionada a espaço e tempo, sofrendo com as forças da história, da sociedade e da própria política.

É por isso que a noção de direitos fundamentais sofreu a interferência de agentes históricos que procuraram, infelizmente, limitar o seu raio de ação; ora convergindo os direitos fundamentais como sinônimo de propriedade privada; ora colocando que todos os indivíduos teriam seus direitos, simplesmente porque são humanos; propondo que a diversidade cultural dos seres humanos seria nula – e os “direitos humanos” nessa seara se converteriam em algo vazio.

Essa interpretação elitista, reacionária e equivocada das liberdades fundamentais foi encontrada em páginas anarcocapitalistas, que difundiram conteúdos na internet em um modelo conhecido como *think tank*. O termo genérico é atribuído a institutos voltados para a produção da informação visando influenciar a



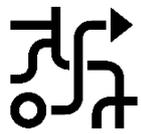
opinião pública. Surgiram nos Estados Unidos como organizações civis privadas mantidas com doações de pessoas físicas e jurídicas.

Rocha (2018,p.40) propõe que *think tanks* se desenvolveram afastadas de interferências estatais, visando justamente produzir conteúdos variados de forma “neutra” ou “científica” (p. 40). Com discurso pró-mercado, os conteúdos foram produzidos considerando o Estado e suas leis um fardo às liberdades individuais. Leonard Read criou a Foundation for Economic Education (FEE) em Atlanta e contou com vultosas contribuições financeiras do magnata William Volker – produzindo conteúdos destinados ao livre mercado (ROCHA, 2018).

Leonard Reed chegou a criar uma revista neoliberal denominada *Freeman*, que teve várias contribuições de Milton Friedman e Ludwig Von Mises. Com o avanço do neoliberalismo no Ocidente, em detrimento do desmantelamento do Estado de Bem-Estar Social, empresários e lideranças pró-mercado passaram a produzir conteúdos no modelo de *think tank*. Disseminados pela internet e com fontes de recursos variadas, o texto que segue teve contato com dois deles: Mises Brasil e o Instituto Rothbard.

Os conflitos no Oriente Médio na década de 1970 e a instabilidade do setor petrolífero colocaram em xeque os princípios do *Welfare State*. Nesse contexto, a teoria de Friedrich Hayek, considerado um dos precursores do neoliberalismo, foi ganhando espaço na esfera acadêmica, até ser incorporada definitivamente pelos governos de Margaret Thatcher, na Inglaterra, e de Ronald Reagan, nos EUA. De forma geral, essa nova face do capitalismo preza pela livre concorrência e pelo livre mercado; ou seja, concede às multinacionais e transnacionais um papel primordial na regulação econômica do Estado. A nova divisão do trabalho, a flexibilização dos processos produtivos e o uso de novas tecnologias também são itens fundamentais nessa nova concepção econômica. (VICENTE, 2009).

Pierre Dardot e Cristian Laval (2016, p.17) propõem que o neoliberalismo vem afundando os Estados e levando as sociedades democráticas ao colapso, sem que haja resistência substancial para colocá-lo em xeque. Segundo os autores, o neoliberalismo foi interpretado na década de 1970 como ideologia e política econômica; contudo, essa face do capitalismo deveria ser problematizada como uma racionalidade, a qual valoriza “discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência”.



Além de destruir as regras, instituições e direitos, o neoliberalismo tem criado novas maneiras de viver a partir da formação de outras subjetividades, ao semear nos indivíduos a ideia de “modernidade” como sinônimo de competição generalizada para justificar o dismantelamento dos direitos sociais e valorizar as assimetrias sociais (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 16). Os conteúdos de páginas anarcocapitalistas seguem este roteiro.

O autor desse texto já havia analisado a página do Mises Brasil em produções anteriores (PRADO, 2021), visando perceber que tipo de conteúdo era produzido na *think tank*. Na ocasião, a questão dos direitos humanos já havia chamado a atenção do pesquisador, embora tenham ficado de fora do texto final. O amadurecimento com essa documentação permitiu que a pesquisa caminhasse para investigar os conteúdos produzidos pelo Instituto Rothbard, já direcionado para os artigos que versavam sobre direitos humanos e a diversidade cultural.

Metodologicamente, o trabalho que segue fez uma análise das duas páginas neoliberais, seguindo as premissas estabelecidas por Cruz e Peixoto (2007), que permitiram catalogar, identificar e organizar os arquivos encontrados nas *think tanks*. Foram realizadas duas pesquisas em ambas as páginas procurando artigos que versavam sobre direitos humanos e diversidade. Dessa forma, todos os textos foram organizados por título, subtítulo, data de publicação, projeto gráfico e editorial. Com esse recorte, a pesquisa fez uma análise de trinta artigos dos dois institutos: Mises e Rothbard, que foram produzidos entre 2008 e 2021.

Ainda: o trabalho que segue usa como base a Análise Dialógica do Discurso (ADA), que foi sistematizada por Mikail Bakhtin (2011). Tal como o intelectual russo, a pesquisa entende que toda a linguagem se dá no campo da interatividade, e nesse caso, é impossível existir uma produção ingênua e neutra. Tal vertente analítica é importante, afinal, páginas anarcocapitalistas o discurso de que o simples funcionamento das leis do mercado permitiria que qualquer indivíduo tivesse acesso aos direitos humanos na sua universalidade. Ademais, a fria lei da oferta e procura seria o suficiente para a promoção da igualdade entre os homens – daí a resistência de vários artigos à ideia de diversidade cultural.

Mbaya (1997,p. 31-43) vai por um caminho inverso: o capitalismo afetaria todos os dias a promoção da dignidade da pessoa humana. Por outro lado, o citado intelectual permite refletir sobre os direitos humanos por meio de sua universalidade,



da diversidade cultural, da não discriminação e do respeito aos direitos sociais, políticos e civis. Comparato (2019) e Hunt (2009) também seguem uma trilha interpretativa similar.

Também foi realizada uma análise das imagens que ilustram os artigos, pois elas ajudam a compreender e aprofundar o debate dos conteúdos produzidos. O texto usou como base os conceitos de Didi – Huberman (2010), em especial, a ideia do filósofo da arte que alega que é necessário colocar a imagem em movimento, visando à interpretação dela – o que o teórico chama de dupla distância ou distância como choque.

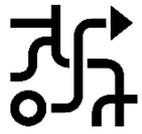
Parte-se da premissa que as páginas anarcocapitalistas usam sempre do argumento da Lei da Oferta e Procura não para garantir a universalização dos direitos, mas para perpetrar um discurso reacionário que alcunha a universalidade dos direitos humanos e a diversidade cultural como se fossem privilégios.

O “SOCO” DA MÃO INVISÍVEL

Antony Fischer foi um empresário britânico que fundou a Atlas Network, uma organização neoliberal à direita, que surgiu para disseminar os princípios de Friedrich Hayek. Tais grupos foram impulsionados pela eleição de Ronald Reagan, que imprimiu na sociedade norte-americana um forte discurso conservador. Inspirado em autores como George Gilder e Charles Murray, Regan entendia que programas de bem-estar social deveriam ser solapados, pois criariam um ambiente de mediocridade intelectual, oriunda da diminuição das liberdades individuais, da produtividade, da livre-iniciativa e do trabalho duro. (ROBERTO NETTO, 2010, p. 135)

Com o fim da União Soviética, a Queda do Muro de Berlim e o avanço da globalização econômica, as *think tank* neoliberais ganharam força. São 79 delas só na América Latina; o Brasil contém 12, dentre as quais o Mises Brasil e o Instituto Rothbard. (PRADO, 2021, p. 80)

O polemista Olavo de Carvalho deu início a um movimento na internet brasileira conhecido como “Mídia sem Máscara”. O *site* aglutinava textos neoliberais e conservadores e abriu espaço para vários produtores de conteúdo. Paulo Guedes, Ministro da Economia do governo Bolsonaro, liderava o Instituto Millenium. Hélio Beltrão, Cristiano Chiocca e Fernando Chiocca fundaram o Instituto Mises Brasil. Por seu turno, o conhecido Movimento Brasil Livre deu protagonismo político nas ruas a



todos esses sujeitos, à medida que ocuparam o espaço público com vários protestos à direita que resultaram no *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff. (PRADO, 2021, p. 81)

Em 2015, os irmãos Chiocca deixaram de fazer parte do Mises Brasil, dedicando-se na formação de uma nova *think tank*, que na visão dessa pesquisa, é ainda mais radical: o Instituto Rothbard. Em nota publicada no Instituto, Cristiano Chiocca deixou explícito os atritos com Hélio Beltrão, atual presidente do Mises Brasil, por conta do nome da página, bem como a ação política de Beltrão, que jamais escondeu sua admiração por Paulo Guedes e o ex-presidente da República, Jair Bolsonaro.¹

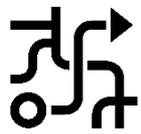
Mesmo com as desavenças, ambas as páginas interpretaram os direitos humanos e a diversidade cultural de forma pueril. Outro ponto que chamou a atenção foi que os institutos foram avessos à pesquisa empírica, criando exemplos metafísicos que serviriam para mostrar que sempre estariam corretos. Os arautos do neoliberalismo estiveram presentes em ambas as páginas: Mises, Rothbard, Hayek, Iorio, Klein, etc.

O Mises Brasil apresenta um *layout* mais claro, com artigos de opinião que são bem ilustrados. No *link* “Lojas”, o leitor pode comprar camisetas contra o “socialismo” e outros itens que rememoram a Escola Austríaca. A página também oferta cursos de pós-graduação em Economia, Direito e Negócios. (PRADO, 2021)². Também produz conteúdos em plataformas variadas, o que aumenta as interações dos articulistas. Já o Instituto Rothbard possui uma estrutura mais tímida, vendendo livros anarcocapitalistas, bem como oferecendo conteúdos em *podcasts*. As interações na página dos irmãos Chiocca são ainda mais tímidas

Apesar das diferenças, a pesquisa não notou divergências gritantes com relação ao recorte dos temas que foram analisados: direitos humanos e diversidade cultural. Ambos foram vistos pelas páginas como expressões vazias, afinal, elas precisavam alimentar os seus discursos reacionários valendo-se de conteúdos anarcocapitalistas.

¹ Para ver a nota completa: CHIOCCA, Cristiano Fiori. Notas sobre a alteração de nome. *Instituto Rothbard*. 2/12/2015. Disponível em: <https://rothbardbrasil.com/nota-sobre-a-alteracao-de-nome/>. Acesso em: 9/4/2022.

² Ver: Instituto Mises Brasil. Disponível em: <https://mises.org.br/>. Acesso em: 9/4/2022.



Por anarcocapitalismo entende-se uma formação societária na qual seria organizada somente pelas leis do mercado, ou seja, a oferta e a procura. Murray Rothbard (2010) propõe que o homem, em seu estado de natureza, era selvagem. Tal característica foi “domada” pelo mercado, afinal, a propriedade privada e o direito à propriedade seriam os fios condutores do processo civilizatório.

Assim como boa parte dos neoliberais, Rothbard acredita que o Estado e todo o seu aparato jurídico burocrático criariam relações de coerção que tinham como objetivo “providenciar um meio ordeiro e sistemático para a depredação da propriedade privada” (2010, p. 353). O autor, inclusive, acreditava que o Estado não deveria existir nem para regular as formas jurídicas, visto que o anarcocapitalista entendia que uma justiça privada seria mais pragmática e menos onerosa ao sujeito.

Tudo poderia ser resolvido somente na Lei da Oferta e Procura; nesse caso as trocas voluntárias e recíprocas garantiriam uma relação harmônica e ordeira entre os homens. Aí reside o problema central do artigo pois os direitos humanos e a diversidade cultural na visão dos articulistas seriam expressões carentes de sentido, pois o que valeria era a interação dos homens por meio das leis do mercado, única fonte legítima que regeria os direitos e deveres:

(...) Desmembrada a questão histórica, como os juízes brasileiros resolvem hoje um conflito entre direitos advindos dessas gerações opostas de direitos humanos? Quando esse tipo de conflito ocorre, as decisões da justiça nacional dão notável preferência aos direitos sociais. Embora tenhamos o direito de sermos livres para trabalhar, sindicatos podem proibir estabelecimentos de abrirem aos domingos e os empregados de trabalhar. Ainda que a Constituição defenda o direito de propriedade, movimentos terroristas como o MTST não apenas invadem propriedade privada, como ainda conseguem se manter com a posse de imóveis invadidos. Ainda que tenhamos o direito de não dar satisfação aos outros sobre o que fazemos sem prejudicar terceiros, municípios não encontram dificuldades em restringir o que fazemos com nossas residências, terrenos e estabelecimentos. A lista é longa e a justificativa para a supremacia dos “direitos” de segunda geração é sempre a mesma: preocupação social. (LORENZON, 2016,).

Geanluca Lorezon (2016) em seu texto “O vazio da expressão de direitos humanos” alega que existem duas tradições filosóficas dos direitos humanos. A primeira seria a liberal, que consolidou a liberdade de expressão, religião ou associação; já a segunda, de tradição marxista, colocou que os direitos humanos só seriam conquistados por meio da coletividade, que o autor criticou. Pedidos de saúde,

educação, moradia e alimentação só serviriam para pavimentar o caminho do marxismo e o ideal comum.



Imagem 1 - Ilustra o vazio da expressão de direitos humanos segundo o artigo.
Fonte: Mises Brasil (2016).

O artigo vem acompanhado de uma imagem na qual várias mãos aparecem abertas querendo atingir o céu, associando os direitos humanos a uma espécie de utopia. Pelo fragmento extraído do texto do articulista, nota-se que ele entendia que, no Brasil, os direitos só seriam concebidos se fossem pelo viés estatal, e nesse caso, seria uma expressão vazia, pois violaria a propriedade privada. Ora, o MTST (Movimento dos Trabalhadores sem Teto) vem ocupando imóveis em condições de irregularidade, visando à mobilização política de trabalhadores que sofreram com o desemprego estrutural. (GOULART, 2011).

Ademais, o referido movimento luta pelo direito à moradia, previsto no artigo 6 da Constituição Federal de 1988, somado a outros direitos sociais que o autor tanto criticou. Também destila sua ira a sindicatos, que sofreram um duro golpe com a Reforma Trabalhista de Michel Temer, que mutilou inúmeros artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O texto do autor apropria-se do discurso filosófico à sua maneira, à medida que coloca que é a tradição liberal – e só ela –, que permitiu o advento dos direitos humanos. O escritor elogia John Locke como “sendo o principal justiciero da corrente liberal”, pois garantiu a liberdade perfeita. Contudo, será que o articulista teria a mesma visão se argumentasse a forma com que John Locke condena os exageros oriundos do dinheiro? Nos dizeres do empirista britânico: “A porção que o homem



tomava para seu uso era facilmente visível e seria inútil, bem como desonesto, tomar demasiado, ou mais do que o necessário”. (LOCKE, 2005, p. 429)

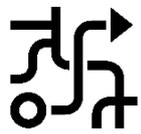
John Locke, ao legitimar filosoficamente a propriedade privada, jamais concordaria com excessos. O Brasil apresenta um déficit gigantesco de moradias, da ordem de 6 milhões, bem como oferece um mercado de trabalho selvagem, pois a já citada reforma não garantiu empregos ou melhorou as condições de vida do trabalhador. Movimentos de trabalhadores, via sindicatos ou MTST, visariam justamente combater os excessos que os anarcocapitalistas fingiram não existir.

A própria tradição kantiana prevê que todo homem possui dignidade, e ela teria o dever de favorecer, o quanto possível, o fim de outrem, como bem assinala Fábio Comparato (2019, p. 37). Não se garante dignidade deixando pessoas dormindo ao relento, ou simplesmente criando um trabalhador flexível, sujeito a inúmeras intempéries que impedem o acesso a um salário digno. Há vários estudos que mostram como as mudanças na CLT incidiram na diminuição dos salários médios dos trabalhadores em geral. (MAEDA, 2018; TEODORO, 2018; CARVALHO, BERINI e MORITA; 2022)

Mikhail Bakhtin (1997, p. 280) ensina que é necessário refletir sobre as condições específicas e as finalidades das práticas discursivas. A condenação da luta por direitos sociais, extraídos do excerto, estaria mais preocupada em desqualificar os direitos humanos do que garantir a legitimidade da propriedade privada. Mais: ao costurar que toda a luta social por direitos era desprovida de dignidade da pessoa humana, reprovou a trajetória histórica do próprio liberalismo que, pelo menos na aparência, o autor procurou valorizar.

Comparato (2019) alerta para o problema de canalizar os direitos humanos somente pelo direito à propriedade, afinal, o capital transforma a pessoa em coisa, e o trabalhador, visto como mercadoria, tornou-se um insumo descartável, principalmente durante a emergência do capitalismo financeiro. Saskia Sassen (2016) interpreta que a lógica da especulação em tempos de neoliberalismo agressivo, colocou as cidades em um ritmo de financeirização; nesse caso, a autora holandesa calcula que o capitalismo especulativo girou um montante de 630 trilhões de dólares em 2005.

É impossível ter uma mentalidade que valorize os direitos humanos alheios às preocupações sociais. As próprias empresas, às vezes, criaram políticas de ações



afirmativas visando dar legitimidade a grupos historicamente excluídos; em vez de os anarcocapitalistas valorizarem esses aspectos, destilaram o ódio a qualquer coletividade, caindo em uma ótica narcisista que beira à insanidade:

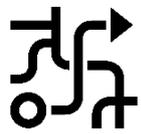
No caso dos capitalistas lacradores, o excluído é qualquer pessoa que não abraça todas as ortodoxias progressistas usuais ou que não siga as regras o jogo da lacração para poderem continuar no jogo. Mas Ramaswamy fornece outros *insights* subjacentes sobre como a banda toca no fenômeno capitalista lacrador que há muito precisam de mais atenção. Parte disso é sobre lucro – ou pelo menos lucro de curto prazo – e obtenção de apoio político contra concorrentes de mercado em potencial para atingir esse fim. No entanto, o espírito empresarial também é alimentado por alguma hipocrisia séria por parte de líderes empresariais proeminentes. Em muitos casos, isso reflete sua aceitação do Evangelho do humanitarismo sentimental. (GREGG, 2021, s/p.)

O Instituto Rothbard trouxe à baila um texto traduzido de Samuel Gregg, diretor de pesquisa do Acton Institute. No caso, o texto comenta um livro de Vivel Ramaswamy Woke, *Inc: Inside Corporate America’s Social Justice Scam*. O autor, ao apresentar a obra, trabalha com uma premissa bastante difundida no Brasil, que criticou empresas que adotaram políticas inclusivas, em especial, aquelas voltadas para gênero, raça ou questões ambientais. Ações afirmativas por parte do mercado foram chamadas de “capitalismo lacrador”.



Imagem 2 - Crítica às ações de mercado com práticas inclusivas.
Fonte: Instituto Rothbard (2021).

Interessante notar que quando a ação empresarial afetou os interesses reacionários, os anarcocapitalistas entenderam que políticas inclusivas distorcem o próprio mercado, em vez de estimular reparações históricas. A imagem que ilustra o



artigo traz em sinal de desaprovação as marcas de multinacionais que estamparam em seus “logos” as cores do arco-íris, símbolo de luta da comunidade LGBTQIA+.

Norberto Bobbio ensina que “os direitos não nascem todos de uma vez” (2004, p. 8). Nesse caso, se a luta de grupos minoritários vem surtindo efeito ao ponto de o próprio mercado reconhecer que ele não contemplou a todos com princípios de cidadania, qual é o problema de empresas privadas adotarem no seu recôndito políticas afirmativas?

Greggs insiste que “o capitalismo lacrador” realça as “diferenças que caracterizam qualquer sociedade” e que seria necessário trazer os princípios de nação diante do sucesso do sacerdócio lacrador, “em fazer as diferenças de raça, sexo e identidade se tornarem pontos de fratura permanentes que tornam a existência da república americana impossível”.

Bakhtin (1997) coloca que na prática discursiva o interlocutor deseja passar o sentido de que estaria sempre certo no seu “querer dizer” (p. 299). Greggs evoca o ideal patriótico como garantia de que somente ele bastasse para fomentar direitos iguais. Torna-se, portanto, uma posição cômoda, afinal, sem ações afirmativas por parte das empresas, o mercado continuaria promovendo distorções que foram muito palatáveis para grupos historicamente privilegiados. E ainda essas páginas anarcocapitalistas querem ser levadas a sério; pior, desejaram discutir um assunto tão complexo e multifatorial como é o caso dos direitos fundamentais somente pela via mercadológica, que foi naturalmente excludente.

Para *think tanks* neoliberais, direitos humanos seriam tão evidentes que não seria necessário qualquer tipo de ação humana visando à promoção deles. Partiram de uma tábula rasa, na qual todos os seres humanos seriam, por excelência, iguais entre si e por isso só bastariam as leis do mercado para que a fraternidade universal fosse efetivamente alcançada. Hunt (2009) sinaliza o perigo desse tipo de interpretação, pois à medida que os homens entenderam que todos foram igualmente senhores de si em pé de igualdade, estimulou-se um sentimento incompleto de igualdade que alimentaria ainda mais as desigualdades entre os homens.

Por sinal, ambos os institutos neoliberais corroboram com a ideia de que os homens seriam desiguais, e nessa seara, comportamentos discriminatórios seriam totalmente naturais:

Nos dias de outrora, dizer que um homem estava discriminando significava estar-lhe prestando um grande elogio. Significava dizer que ele tinha gosto: ele sabia distinguir entre o ruim, o medíocre, o bom e o excelente. (...) Porém, tudo que o senador Paul estava dizendo é que, embora seja ilícito ao governo discriminar com base em raça, sexo ou qualquer outro critério, é um direito básico de indivíduos terem a liberdade para demonstrar exatamente quais são suas preferências. **Trata-se de um elemento básico dos direitos de propriedade.** Se os indivíduos não tiverem esse direito, então um importante elemento da liberdade está irremediavelmente perdido. (BLOCK, 2011, s/p. Grifo nosso)

O professor de economia Walter Block escreveu esse fragmento no texto intitulado “Por que discriminar é correto e natural”. O argumento básico (e raso) do autor consiste no princípio de que os seres humanos sempre discriminaram uns aos outros. Sua reflexão inicia-se quando ele cita o caso do senador pelo estado de Kentucky, Rand Paul, que criticou a Lei dos Direitos Civis dos Estados Unidos, afirmando que embora não caberia ao Estado não discriminar ninguém, o indivíduo teria tal direito visando justamente preservar as suas preferências. Block, corroborando com o senador, propõe, por exemplo, que homens heterossexuais “discriminariam” outros homens simplesmente porque foram heterossexuais. Mulheres heterossexuais discriminariam outras mulheres por sua condição.

O professor alega que práticas discriminatórias sustentariam o próprio mercado, abrindo oportunidade de negócios e enriquecimento:

Por exemplo, suponha que brancos se recusem a alugar quartos de hotéis para negros, ou até mesmo a empregá-los. Conseqüentemente, os negros passarão por sofrimentos e angústias atroz. (...) Se os brancos se recusarem a contratar negros, seus salários cairão para níveis abaixo daquele que de outra forma prevaleceria no mercado. Isso irá criar grandes oportunidades de lucro para alguém — seja ele branco ou negro — que decida contratar essas pessoas, o que o tornará capaz de superar concorrencialmente aqueles que optaram pela discriminação. (BLOCK, 2011, s/p)

Bakhtin (1997, p. 316) propõe que o discurso “ocupa uma posição definida em uma dada esfera de comunicação verbal relativa a um dado problema, a uma dada questão”. Dessa forma, Block, e por seu turno, o próprio Mises Brasil, sustentaram que práticas de discriminação racial abririam lacunas no mercado, que seria preenchida por pessoas altruístas e empreendedoras. Se negros fossem discriminados seriam contratados por alguém devido à atratividade dos salários menores e à oportunidade de negócios. Além de ser violento, é anti-histórico, característica coerente com a própria escola austríaca desde Von Mises (PRADO, 2021).



Imagem 3. Ilustra o texto de Walter Block, que salienta a função econômica da discriminação.
Fonte: Mises Brasil (2011).

A fotografia que serve como síntese do artigo e das ideias defendidas por ele coloca que todos seriam felizes, em uma sociedade que discriminaria uns aos outros. Apropriar-se da imagem, colocando uma jovem negra feliz por que sofreu discriminação foi violento e agressivo. Uma sociedade com forte traço escravista como é o caso da norte-americana, que já teve inúmeras possibilidades de inserir os negros, tal como Block argumenta que é possível. Davis (2016), em sua obra célebre, reforça que o legado escravista nos Estados Unidos deixou a mulher negra em condições sociais muito mais vulneráveis que outros grupos sociais, associando a perpetuação do racismo recortado a questões de gênero.

Pesquisas recentes indicam que os Estados Unidos abrigam 40 milhões de miseráveis, sendo a nação mais rica do mundo a possuir um indicador tão ruim. A maioria deles são negros. No Brasil, uma mulher negra ganha 57% menos que homens brancos na mesma profissão. Não estaria aí uma oportunidade do livre mercado de “resolver” as assimetrias sociais tal como indica Block?

Walter Block acredita que não! Em outro artigo “Sobre a diferença salarial entre homens e mulheres”, o autor defende que os salários das mulheres deveriam ser menores do que os dos homens, pois elas estariam mais propensas a se ausentar do trabalho, teria que cuidar dos filhos e que os homens deveriam receber mais, pois estariam propícios a fazer maiores sacrifícios. Conclui:

Porém, tal lógica econômica é normalmente suprimida por grupos politicamente corretos que julgam ser muito mais fácil e produtivo simplesmente difamar aqueles que tentam explicar que há motivos economicamente racionais para a existência de eventuais divergências salariais entre homens e mulheres. (BLOCK, 2012, s/p.).

O articulista não queria legitimar a livre iniciativa ou a propriedade privada; ele desejava, em seu texto, explicitar a sua própria ideologia discriminatória. Seguindo os argumentos de Block, o mercado, como tem uma lógica centralista, sempre irá promover desigualdades e assimetrias, visando gastar menos e arrecadar mais. Não é necessário ser um gênio em economia para saber que isso sempre existiu.



Imagem 4 - Referenda à ideia de Block de que os homens deveriam ganhar mais que as mulheres.

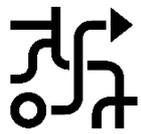
Fonte: Mises Brasil (2012).

Fica cristalina na análise da imagem que o *Mises Brasil* entende que o papel da mulher no mercado de trabalho seria secundário com relação ao homem, e por isso elas deveriam ganhar menos. O homem está representado de forma mais alta e imponente, já a mulher surge reprimida em uma posição inferior. Dessa forma, a imagem realça que as assimetrias salariais movidas por diferenças de gênero seriam legítimas e próprias das leis do mercado.

"Além disso: no texto de 2011, o autor indica que o livre mercado poderia resolver as assimetrias sociais usando as leis do próprio mercado; já no de 2012, Block propõe que assimetrias salariais por gênero deveriam continuar por fatores puramente “racionais”, “econômicos” ou “produtivistas”. Não há outro sentido nessa prática discursiva que não seja um só: corroer a dignidade da pessoa humana em detrimento do aumento dos rendimentos e da propriedade privada. Ele queria continuar as práticas discriminatórias.

Por seu turno, se o Mises Brasil publicou, é porque concorda exatamente com todos os impropérios ditos pelo professor norte-americano. Manuel Lora (2011, s/p.) em *A discriminação é uma política de direitos de propriedade* segue o mesmo caminho:

Ao invés de demonizarmos os discriminadores, deveríamos exaltá-los. Por quê? Porque nos beneficiamos com a existência deles. Havendo um mercado



competitivo de políticas discriminatórias, aqueles que colocarem em prática as mais moralmente corretas serão recompensados com lucros, ao passo que aqueles que implementarem as mais repulsivas serão penalizados com grandes prejuízos. No final, a discriminação é uma legítima ferramenta de revelações e descoberta.

Como todo o discurso é uma prática cultural que está envolvida em um intenso processo de circularidade (BAKHTIN, 1993), o leitor não pode esquecer que, recentemente, mais de 57 milhões de eleitores votaram em Jair Bolsonaro, que disse ao longo de sua trajetória política vários impropérios discriminatórios: “quilombola não serve nem para procriar” ou “mulher deve ganhar menos porque engravida”. Nota-se, portanto, que o Mises Brasil e Rothbard ajudaram a contribuir para a consolidação desse discurso reacionário, que se tornou corriqueiro nos últimos anos.

As *think tanks* tomam de assalto as ideias de liberdade econômica para legitimar uma liberdade sem qualquer tipo de limite ético ou freio moral, fazendo um desserviço aos direitos humanos e à diversidade cultural. Hannah Arendt (1989) já alertava há décadas que o esfacelamento dos direitos humanos leva o ser humano a um retrocesso civilizatório. É óbvio que o artigo não acredita que as duas *think tanks* analisadas foram as responsáveis pela fragilização dos direitos humanos vistos no Brasil nos últimos anos. No entanto, frisa-se que elas pertencem a uma enorme rede de contatos por aqui ou fora e que às vezes foram mais reacionárias. Talvez, é por isso que elas vêm sendo tão investigadas recentemente.

Por seu turno, à medida que as páginas neoliberais acreditavam que o único direito humano é o da propriedade, dialeticamente, adotaram um discurso contrário aos demais fundamentos dos direitos humanos:

O conceito de direitos sociais, senhores, é, notadamente, exclusivo ao de propriedade privada! Ora, quais recursos o estado direcionará à remuneração dos seus professores senão os que procedem da sua espoliação? Quais recursos o estado direcionará à remuneração dos seus policiais e militares senão os procedentes da extorsão tributária que perpetra? (...) O estado, por sua vez, enquanto entidade expropriadora, não pode possivelmente dispensar a dita garantia de tais “direitos”, já que é precisamente a pseudo-vulnerabilidade dos que se beneficiam dos seus programas socioeconômicos a consequência da pilhagem que mais efetivamente lhe proporciona justificativa (SILVA, 2020, s/p. Grifo nosso).

Tal como Block, que foi problematizado logo acima, Bruno Silva coloca que os direitos sociais deveriam ser canalizados como exclusivos da propriedade privada. Percebe-se que todo o processo de funcionamento do Estado foi entendido como

roubo. O pagamento de professores (categoria que os institutos odeiam, inclusive), militares ou qualquer outro funcionário público foi interpretado pelo autor como um processo de pilhagem. Com isso, em uma visão turva, o articulista coloca que não caberia ao Estado promover qualquer tipo de justiça social.

O ódio do Instituto Rothbard, personificado na publicação do artigo de Bruno Silva ao Estado, enquanto garantidor dos direitos sociais e ao fomento dos direitos humanos, se cristalizou por um fator fundamental. Fábio Comparato (2019) assevera que os direitos humanos só se legitimaram com “políticas públicas favoráveis a todos” (p. 37). Qualquer discussão séria sobre a dignidade da pessoa humana entenderia que aquela só foi garantida com debate público e políticas de justiça social promovidas pelo Estado, que personificaria avanços e recuos em determinado momento histórico. Nessa seara, direitos humanos foram palco de constantes tensões. (COMPARATO, 2019, p. 44)

O debate intelectual sadio sobre um Estado mais intervencionista ou liberal foi o que permitiu que a sociedade desenvolvesse o mínimo de civilidade nas suas próprias relações. Anarcocapitalistas alinham direitos humanos à propriedade, pois entendem que toda forma de coletividade seria péssima para a lei da oferta e procura. Em sua leitura doentia do mundo, os direitos e o respeito à diversidade dos homens seriam péssimos aos negócios e um sinal de fraqueza da própria sociedade: “Que a justiça social passe a ser vista como o que é: a institucionalização da liga espiritual dos ressentidos e do mimimi”. (S.S, 2021, s.p.)



Imagem 5. Ilustra, de forma satírica, aqueles que lutam por justiça social, tão criticada por Bruno Silva.

Fonte: Instituto Rothbard (2020).

O Instituto usa a imagem de um homem chorando, que foi retirada de um banco de imagens. Nota-se que ela bebe das influências da Pop Art, que foi desenvolvida por Andy Warhol – famoso pintor e cineasta norte-americano. Ela



procura realçar que toda e qualquer pessoa que se envereda pelo caminho da justiça social poderia ser considerada uma pessoa fraca, que não encararia os seus próprios dilemas existenciais de frente.

Ao leitor, acredita-se que não seria necessária uma pesquisa empírica para notar como a expressão “mimimi” foi inoculada no parco debate político brasileiro na última década. Tudo que necessita de uma discussão coletiva – justiça social, respeito às minorias, representatividade e pautas inclusivas – entrou na dialética corrosiva da expressão “mimimi”.

Bakhtin (1997, p. 293), alerta que o discurso “propõe fronteiras que são claramente delimitadas”, o “mimimi” tornou-se a máxima expressão da antipolítica. Bruno Silva não necessitava escrever um artigo longo para mostrar suas reais intenções: o que importa a ele é o mercado, e nada mais do que isso. Há tempos que o “mimimi” tornou-se uma expressão que personifica a intolerância que reina no tecido social. Além de autoritária, ela passou a demarcar no imaginário político uma rivalidade entre o trabalhador, forte e altruísta, *versus* o vagabundo, fraco e apático.

Mbaya (1997) novamente ensina que os direitos humanos apresentam uma estrutura vertical e outra lateral. A primeira seria o indivíduo assumindo o caráter de protesto diante da ineficiência do Estado em garantir os direitos fundamentais; já a segunda estaria relacionada à solidariedade e à cooperação, fundamentais para o combate de políticas públicas.

Anarcocapitalistas odeiam qualquer tipo de organização societária que não seja o mercado, por outro lado, as *thinks tanks* neoliberais delegaram que o Estado seria incapaz de fazer qualquer coisa, pois vive do roubo e da corrupção. De fato, o Estado nessas condições torna-se oneroso e ineficiente para a promoção de políticas públicas que garantiriam os direitos fundamentais e o respeito à diversidade.

No entanto, a ineficiência do Estado em promover melhorias sociais está justamente no seu corpo burocrático, que tem integrantes alheios à garantia dos próprios direitos fundamentais. José de Souza Martins (1994) reconhece que o tempo da história do Brasil é marcado “pelo tempo da espera do progresso” (p. 12), uma vez que as forças conservadoras – tradição oligárquica, clientelismo, a cultura do favor, a corrupção institucional, o latifúndio, a influência religiosa – impedem o avanço das instituições nacionais.

Ora, o Estado brasileiro avança em ritmo lento devido às pressões do próprio mercado, que corrobora valendo-se de uma conduta antiliberal, que foi indicada pelo pensador brasileiro. Dito em outras palavras, o Estado brasileiro assume, com oscilações, o mesmo tom reacionário presente nas próprias dinâmicas do mercado. Vide a configuração ministerial do governo Bolsonaro, que possuía, há pouco tempo, Damares Alves (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos), que disse: “É o momento de a Igreja ocupar a nação”; ou Sérgio Nascimento (Presidente da Fundação Palmares), que alegou que a escravidão “havia sido benéfica para os descendentes” e que “o movimento negro precisava ser extinto”.

O Brasil recuou nos direitos humanos com o apoio direto das *thinks tanks* neoliberais, empobrecendo com o “mimimi” um debate fecundo sobre a preservação dos direitos fundamentais.

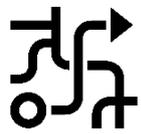
Gracejos à parte, o mais curioso sobre essa questão da desigualdade de oportunidades é que os arranjos políticos necessários para reduzi-la ao máximo possível já existem na maioria dos países ocidentais. Há saúde gratuita, há educação gratuita, há creches gratuitas, há escolas técnicas gratuitas, e há programas gratuitos de curas de vícios. Ainda assim, todos continuam infelizes ou descontentes. **Consequentemente, continuamos atribuindo nossa infelicidade à falta de igualdade de oportunidades** simplesmente por medo de olharmos para outras direções à procura de explicações verdadeiras, inclusive para nós mesmos (DALRYMPLE, 2015, s/p. Grifo nosso)

O articulista coloca que não seriam necessárias políticas que fomentem a igualdade de oportunidades, afinal, vários países ocidentais ofereceram escolas, creches e programas sociais gratuitos. No caso do Brasil, tal modelo veio do Estado de Bem-estar Social, o qual, erroneamente, Mises, ao discordar de Maynard Keynes, entendeu como se fosse um Estado socialista, que estaria violando as liberdades individuais. (PRADO, 2021)



Imagem 6. Sintetiza a ideia de Dalrymple – há máscaras nas pessoas que lutam por justiça social.

Fonte: Mises Brasil (2012)



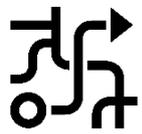
O discurso acima torna-se palatável para aqueles que acreditam que a sociedade não necessita de projetos coletivos visando fomentar os direitos humanos e o respeito à diversidade. A imagem proposta no artigo pelo Mises Brasil indica que as pessoas que lutaram por justiça social seriam infelizes, pois não conseguiriam encontrar o seu próprio caminho. Bakhtin coloca que o discurso pode se “tornar íntimo à medida que procura criar uma confiança profunda no destinatário, na sua simpatia, na sensibilidade e na boa vontade de sua compreensão responsiva. (1997, p. 323)

Colocando-se, de forma veemente, contrário à igualdade de oportunidades, Dalrymple propõe que a valorização individual deveria partir do próprio sujeito, e não do esforço coletivo via Estado, visando à promoção de todos. Novamente, externaliza-se a ideia de que o direito humano deveria ser reconhecido pelo próprio sujeito, e a partir daí o Estado não teria qualquer custo. Também retiraria a obrigação individual de respeitar uma cultura que seria diferente da sua. Inclusive, o autor no artigo coloca que existe uma coação em torno do politicamente correto, que funcionaria como uma espécie de “opressão”.

Comparato (2019) ensina que a solidariedade humana precisa ser construída no interior de cada grupo social. A postura narcísica dos anarcocapitalistas corroe qualquer discussão em torno da coletividade, que só existiria por meio de trocas voluntárias nas relações de mercado. Toda e qualquer legislação que versa sobre direitos humanos primou pelo indivíduo livre e legitimou a propriedade privada: A Carta de Independência dos Estados Unidos, A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos seguiram por essa via.

Contudo, a infelicidade colocada pelo autor não foi por falta de introspecção, que é um ato diário, individual e metafísico. Hunt (2009), Comparato (2019), Mbaya (1997) e Sassen (2016) foram assertivos ao colocarem que o avanço do capitalismo financeiro se tornou uma ameaça real à consolidação dos direitos humanos. A escritora holandesa, inclusive, coloca que é impossível valorizar o ser humano à medida que nações mais ricas estariam mais interessadas nos recursos naturais do que nas pessoas que residiram na África, América Latina e Ásia Central (p. 19).

O articulista pode ser contra a igualdade. Só será mais um na fila. Contudo, sem ela foi impossível pensar na promoção dos direitos humanos e do respeito à diversidade, pois o próprio capitalismo sedimentou atrocidades históricas que criaram



assimetrias sociais, a exemplo da escravidão, do patriarcalismo, do darwinismo social, etc. De forma direta, as *think tanks* neoliberais contribuíram para impedir o avanço dos direitos humanos, e pelo que foi analisado em vários artigos produzidos ou replicados pelas páginas, conseguiram o seu intento.

APONTAMENTOS CONCLUSIVOS

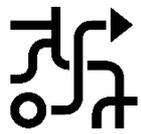
Canclini (2010) foi sábio ao propor que a indústria cultural permitiu que, gradativamente, o homem se integrasse em uma racionalidade política e interativa. Pensando nas interações por mídias digitais, o escritor desse artigo entende que elas permitiram o avanço de discussões sérias sobre direitos fundamentais e o respeito à diversidade.

No entanto, ao investigar as páginas anarcocapitalistas, nota-se que elas não estavam interessadas, somente, em discutir as leis da oferta e procura e do livre mercado. O próprio Mises Brasil fez isso bem em várias ocasiões, ainda mais por conta das crises econômicas que se tornaram corriqueiras na história recente do Brasil.

Ficou claro a esta pesquisa que a pauta dos costumes é tão importante quanto à economia para as *think tanks* neoliberais. Nessa seara, com relação aos direitos humanos, Mises Brasil e Rothbard promoveram discursos deletérios. Em qualquer artigo, a liberdade de expressão torna-se um direito de propriedade, e nesse caso, ela não poderia ser violada. Como os anarcocapitalistas colocaram que o livre mercado resolveria todas as assimetrias sociais, as páginas não quiseram discutir os direitos humanos, mas sim desqualificá-los. O único direito humano legítimo na visão dos articulistas seria a propriedade privada.

Por isso que Gianluca Lorenzon (2012) alegou que direitos humanos seria uma expressão vazia; inclusive, o autor demonstrou uma grande aversão a eles. Gregg (2021) colocou-se contrário a ações afirmativas, pois a pauta de empresas que se identificam com a causa LGBTQIA+ deterioraria as próprias relações de mercado. Walter Block (2011; 2012) e Manuel Lora (2011) defenderam abertamente o direito de discriminar, pois o livre mercado já promove tal ato rotineiramente.

Bruno Silva (2010), por seu turno, alega que toda a pessoa que luta pela dignidade da pessoa humana e por justiça social seria fraca, afinal, não conseguiria sobreviver às leis do próprio mercado. Theodore Dalrymple (2015) disse que o mundo



ocidental já realizou equiparações sociais, e o que restaria seria uma introspecção do próprio sujeito, visando procurar em sua própria existência uma forma de ser feliz; novamente, a luta por justiça social não faria parte desse processo.

As ações afirmativas criadas pelo mercado só surgiram porque este percebeu que há lacunas que poderiam ser potencialmente exploradas e, conseqüentemente, resultar em maiores lucros. Por isso que este artigo afirma que é tranquilamente possível afirmar que os anarcocapitalistas queriam que o mercado funcionasse única e exclusivamente para atender aos seus próprios interesses, a saber: eles são reacionários nos costumes e possuem um posicionamento totalmente autoritário.

Vide que direitos humanos, para eles, entraram em interpretações simplistas: mimimi, opressão do politicamente correto, capitalismo lacrador e humanitarismo sentimental. Essas expressões sintetizaram o seu próprio autoritarismo, por isso que é tão pesado ouvi-las todos os dias, uma vez que elas se tornaram corriqueiras.

A ausência de mulheres e a quantidade de pessoas brancas que regem os textos já indicam muita coisa. Mas é preciso ir mais além: as páginas anarcocapitalistas violaram inúmeros direitos fundamentais, fato que passou despercebido por várias instituições.

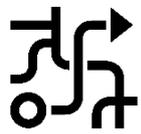
O JusBrasil, por exemplo, externa em sua página uma boa parte dos artigos do Mises Brasil: 237 publicações. O lamentável texto de Theodore Dalrymple encontra-se por lá e é facilmente consultável – um contrassenso, levando-se em conta o ódio que o instituto mostrou com relação à garantia dos direitos fundamentais.³

De forma direta, acabaram disseminando os impropérios dos articulistas, ao mesmo tempo em que ofereceram serviços *online*. “Sonhamos com um futuro em que o acesso à Justiça abra caminhos para um Brasil melhor”, diz o JusBrasil⁴. Irão conseguir êxito publicando os conteúdos do Mises Brasil?

Vários articulistas ganharam espaços na mídia, há exemplo de Rodrigo Constantino e o próprio Olavo de Carvalho, que tinha os seus textos publicados no Instituto Rothbard. Há dezenas de textos que ficaram para trás, mas todos indicavam o mesmo caminho: o direito à propriedade é o único direito humano. Essa lógica não pode imperar, pois, do contrário, a pessoa perderia a sua própria dignidade humana, se não tivesse acesso a qualquer tipo de propriedade.

³ Disponível em: <https://mises.jusbrasil.com.br/>. Acesso em: 21/4/2022.

⁴ Disponível em: <https://sobre.jusbrasil.com.br/para-que-existimos>. Acesso em: 21/4/2022.



As duas *think tanks* garantiram que a liberdade seria o bem mais importante do indivíduo. O Brasil contemporâneo vem discutindo muito sobre a liberdade, à medida que ela foi sendo gradativamente perdida. O ex-presidente da República externava a palavra liberdade ao mesmo tempo em que a mutilava rotineiramente. Há uma sombra de um fio de Ariadne que o recuo seguro do tempo ainda não permitiu a sua revelação.

De qualquer modo, para o recorte proposto, o Mises Brasil e o Instituto Rothbard foram alheios aos direitos humanos, inclusive quando eles foram discutidos dentro da própria dinâmica do mercado. A “mão invisível” deveria agradecer somente o perfil deles: reacionários e conservadores. Seus discursos foram violentos e deveriam ser levados mais a sério. Um “soco” nos direitos fundamentais, que retrocedeu décadas desde quando esses institutos apareceram.

REFERÊNCIAS

FONTES

BLOCK, Walter. Por que discriminar é correto e natural. *Mises Brasil*. 25/01/2011. Disponível em: <https://www.mises.org.br/article/885/por-que-discriminar-e-correto-e-natural>. Acesso em: 25/1/2011.

_____. Sobre a diferença salarial entre homens e mulheres. *Mises Brasil*. 9/3/2012. Disponível em: <https://www.mises.org.br/article/1246/sobre-a-diferenca-salarial-entre-homens-e-mulheres>. Acesso em: 21/4/2022.

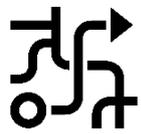
CHIOCCA, Cristiano Fiori. Notas sobre a alteração de nome. *Instituto Rothbard*. 2/12/2015. Disponível em: <https://rothbardbrasil.com/nota-sobre-a-alteracao-de-nome/>. Acesso em: 9/4/2022.

DALRYMPLE, Theodore. A igualdade de oportunidade e a opressão do politicamente correto. *Mises Brasil*. 12/4/2015. Disponível em: <https://www.mises.org.br/article/1843/a-igualdade-de-oportunidade-e-a-opressao-do-politicamente-correto>. Acesso em: 21/4/2022.

GREGG, Samuel. O mercado distorcido pelo capitalismo lacrador. *Instituto Rothbard*. 18/10/2021. Disponível em: <https://rothbardbrasil.com/o-mercado-distorcido-pelo-o-capitalismo-lacrador/>. Acesso em: 9/4/2022.

LORA, Manuel. A discriminação é uma política de direitos de propriedade. *Mises Brasil*. 23/2/2011. Disponível em: <https://www.mises.org.br/article/914/a-discriminacao-e-uma-politica-de-direitos-de-propriedade>. Acesso em: 21/4/2022.

LORENZON, Geanluca. O vazio da expressão “direitos humanos”. *Mises Brasil*. 8/2/2016. Disponível em: <https://www.mises.org.br/article/2307/o-vazio-da-expressao-direitos-humanos->



HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LOCKE, John. *Dois Tratados sobre o governo*. Tradução de Julio Fischer. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MAEDA, Patrícia. Reformar para piorar: a reforma trabalhista e o sindicalismo. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, São Paulo, n. 52, p. 103-120, 2018.

MARTINS, José de Souza. *O poder do atraso: Ensaio de Sociologia da História Lenta*. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

MBAYA, Etienne-Richard. Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos. *Estudos Avançados*. Dossiê Direitos Humanos, v. 11, n. 30, p. 17-41, 1997..

NETO MOLL, Roberto. *Reaganation: a nação e o nacionalismo (neo)conservador nos Estados Unidos (1981-1988)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, 2010, 203 p.

PRADO, Gustavo dos Santos. *A nova república sem máscara: uma interpretação do Brasil às vésperas do bicentenário da independência. (2010-2021)*. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

ROCHA, Camila. *Menos Marx, Mais Mises: uma gênese da nova direita brasileira (2006-2018)*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018, 223 p.

SASSEN, Sakia. *Brutalidade e complexidade na economia global*. Tradução de Angélica Freitas. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016.

VICENTE, Maximiliano Martin. *A crise de bem-estar social e a globalização: um balanço*. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

Recebido em 01/02/2023

Aprovado em 12/11/2023